



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 30 de julho de 2018.

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO N.º 68/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 68/2017, de 16/05/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas terceira e quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – Será acrescido ao valor do contrato o importe de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 141.207,12 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos)**, perfaz um valor global de **R\$ 382.828,08 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – A **Clausula Terceira** do contrato originário de nº 043/2013, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 17.258,64 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 382.828,08 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Quarto** – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 68/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA:** Santa Terezinha – PB, 26 de julho de 2018, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.